



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.215 ,de 9 de setembro de 1964 .

Autor: Deputado Martinho Marques

Autoriza o Poder Executivo a criar um Ginásio Estadual no bairro São Francisco, na cidade de Campo Grande e as outras providencias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Ginásio Estadual no bairro São Francisco, na cidade de Campo Grande.

§ Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a criar os cargos de professores, assim como dos funcionários necessários ao funcionamento do estabelecimento de ensino criado nesta lei.

Artigo 2º - No orçamento do Estado será consignada - verba para fazer face a aplicação desta lei, a partir do exercício vindouro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de setembro de 1964, 143º da Independência e 76º da República.

Reg as
ds 85/86
filho

[Assinaturas manuscritas]